



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



EDITAL 046/2026

PROCESSO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Bocaina de Minas**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto nº 320/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 01/10/2026 às 09:01 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 01/10/2026 às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço visando futura e eventual aquisição de materiais de escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e



7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50%(meio por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original:

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

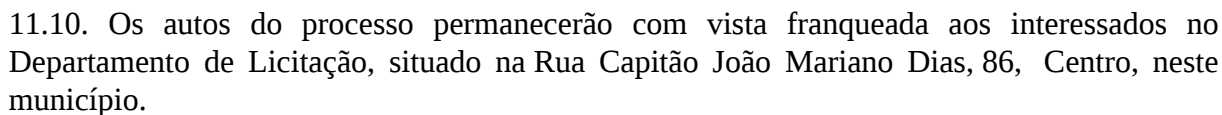
9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

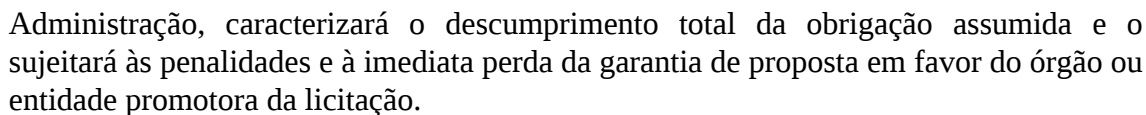
9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.



12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);
 - a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);
 - b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);
 - c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021);
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Bocaina de Minas .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Registro de preço visando futura e eventual aquisição de materiais de escritório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1. A aquisição de materiais de escritório destina-se ao atendimento das rotinas administrativas e da execução diária dos serviços prestados pela Administração, abrangendo atividades de registro, organização documental, impressão, arquivamento, identificação e circulação de informações.

1.2.2. As aquisições ocorrerão com frequência durante a vigência pretendida, em quantitativos variáveis, conforme o surgimento das necessidades das unidades administrativas. Essa dinâmica impede a definição antecipada e precisa de todo o consumo, tornando necessária a possibilidade de futuras contratações de acordo com a demanda efetivamente verificada.

1.2.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque permite organizar previamente as condições de fornecimento e realizar as aquisições de forma gradual, mediante solicitações futuras, evitando a formação de estoques excessivos e ajustando os quantitativos às necessidades concretas da Administração.

1.2.4. O sistema também favorece a padronização dos materiais, a racionalização dos procedimentos de aquisição e o atendimento coordenado das unidades administrativas, preservando a eficiência operacional e a continuidade das atividades institucionais.

1.2.5. Assim, considerando a frequência das aquisições, a variação dos quantitativos e a necessidade de atendimento futuro conforme as demandas das unidades administrativas, justifica-se a escolha do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos materiais de escritório.

2 - Descrição da necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



2.1 A aquisição de material de escritório decorre da necessidade de assegurar os insumos básicos empregados nas rotinas administrativas e na execução diária dos serviços prestados pela Administração. Esses materiais apoiam o registro, a organização, o processamento e a circulação de informações, documentos e demandas, constituindo recursos necessários ao funcionamento regular das atividades institucionais e ao atendimento adequado das necessidades administrativas e dos usuários dos serviços públicos.

2.2 Os materiais de escritório deverão fornecer suporte às tarefas cotidianas das unidades e dos servidores, permitindo a realização de anotações, registros, organização documental, impressão, identificação, arquivamento e demais atividades correlatas ao desenvolvimento dos serviços. Sua disponibilidade contribui para que os fluxos de trabalho sejam executados de forma ordenada e contínua, favorecendo a manutenção das rotinas administrativas e o cumprimento das atribuições institucionais relacionadas à prestação dos serviços públicos.

2.3 A ausência ou a insuficiência desses insumos pode dificultar a execução de atividades básicas, comprometer a organização dos documentos e informações e ocasionar interrupções ou atrasos em procedimentos que dependem de suporte material para sua realização. Como consequência, poderá haver redução da eficiência operacional, aumento de retrabalho e prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços prestados, especialmente nas atividades que exigem registros, formalização, comunicação ou organização documental.

2.4 Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para proporcionar as condições materiais indispensáveis ao funcionamento diário dos serviços, promovendo maior regularidade, organização e eficiência na execução das atividades administrativas. O resultado pretendido é garantir a disponibilidade de materiais compatíveis com as demandas rotineiras, contribuindo para a continuidade dos trabalhos, o adequado atendimento das necessidades institucionais e a proteção do interesse público na prestação dos serviços.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria de Saúde, Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 Soluções identificadas no mercado

Para atender à necessidade de materiais de escritório, foram consideradas a contratação convencional para aquisição dos quantitativos estimados, com entrega única ou parcelada, a utilização do Sistema de Registro de Preços para fornecimentos futuros e eventuais e a realização de aquisições individualizadas pelas unidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



A contratação convencional permite definir previamente os quantitativos e as condições de fornecimento, sendo mais adequada quando o consumo é previsível e pode ser dimensionado com segurança. As aquisições individualizadas conferem autonomia às unidades, mas podem resultar em maior fragmentação dos procedimentos, menor padronização e dificuldades de controle.

O Sistema de Registro de Preços permite registrar preços e condições de fornecimento para aquisições posteriores, realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada. Essa solução é compatível com materiais de escritório, que apresentam uso recorrente, especificações usualmente padronizáveis e demanda variável entre as unidades administrativas.

5.2 Análise técnica e econômica das alternativas

A contratação convencional com entrega única pode assegurar a disponibilidade imediata dos materiais, mas exige a definição antecipada de todo o consumo. Diante da variação das necessidades, essa alternativa pode ocasionar formação de estoques excessivos, ocupação de espaço físico, imobilização antecipada de recursos e risco de desperdício ou deterioração.

A contratação convencional com entregas parceladas reduz parte desses riscos, porém ainda depende de estimativas previamente definidas e pode oferecer menor flexibilidade para acompanhar alterações na demanda durante a vigência contratual.

As aquisições individualizadas podem atender necessidades específicas, mas tendem a aumentar o número de procedimentos, dificultar a padronização, reduzir a racionalização das compras e ampliar o esforço administrativo de planejamento, fiscalização e controle.

O Sistema de Registro de Preços permite adequar os fornecimentos ao consumo real, evitando a aquisição imediata de todo o quantitativo estimado. Também favorece a padronização dos materiais, o atendimento coordenado das unidades e a continuidade das rotinas administrativas. Como pontos de atenção, exige estimativas consistentes, controle das solicitações, gestão adequada dos estoques e acompanhamento das condições registradas.

Não foram apresentados preços ou pesquisas comparativas que permitam demonstrar uma vantagem econômica quantitativa entre as alternativas. Qualitativamente, contudo, o Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



de Registro de Preços tende a reduzir desperdícios e custos administrativos relacionados à repetição de aquisições, em razão da frequência e da variabilidade da demanda informadas.

5.4 Condições de mercado ou estratégia de contratação

Os materiais de escritório possuem características predominantemente comuns e padronizáveis, podendo ser definidos por especificações objetivas de qualidade, dimensões, composição, capacidade, compatibilidade e demais requisitos necessários ao uso administrativo.

O fornecimento deverá ocorrer conforme as solicitações da Administração, observados os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidos nos instrumentos da contratação. A estimativa dos quantitativos não deverá ser interpretada como obrigação de aquisição integral, pois os fornecimentos deverão corresponder às necessidades efetivamente verificadas e à disponibilidade administrativa.

Será necessário manter controle das demandas e dos estoques das unidades, de modo a evitar requisições excessivas, desabastecimento e aquisições incompatíveis com o consumo real.

5.5 Justificativa da solução escolhida

Considerando a frequência das aquisições, a variação dos quantitativos, o uso contínuo dos materiais nas rotinas administrativas e a impossibilidade de definir com precisão todo o consumo futuro, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada.

A alternativa permite organizar previamente as condições de fornecimento, realizar aquisições graduais, reduzir a formação de estoques excessivos, padronizar os materiais e atender de forma coordenada às necessidades das unidades administrativas.

Assim, com base nas informações disponíveis, o Sistema de Registro de Preços demonstra melhor adequação operacional e maior flexibilidade em relação à contratação convencional com aquisição antecipada dos quantitativos, contribuindo para a continuidade dos serviços, a racionalização dos procedimentos e o uso eficiente dos recursos públicos.

6 - Descrição da solução como um todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



6.1 A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório destinados ao suporte das rotinas administrativas e à execução diária dos serviços prestados pela Administração. Os materiais deverão ser compatíveis com as demandas institucionais e atender às atividades de anotação, registro, organização documental, impressão, identificação, arquivamento, comunicação e demais tarefas correlatas.

6.1.1 Os materiais adquiridos serão utilizados pelas unidades e pelos servidores como insumos necessários à manutenção dos fluxos de trabalho, à formalização de documentos e ao processamento e circulação de informações, contribuindo para a organização e continuidade das atividades administrativas.

6.1.2 A disponibilização dos materiais conforme a necessidade permitirá o atendimento regular das demandas, reduzindo o risco de interrupções, atrasos e retrabalho decorrentes da insuficiência de insumos básicos. A solução deverá observar os requisitos de qualidade, compatibilidade, conservação e segurança aplicáveis aos produtos, bem como as normas técnicas e exigências legais pertinentes.

6.1.3 O resultado pretendido é assegurar a disponibilidade contínua de materiais de escritório adequados às necessidades rotineiras da Administração, promovendo maior regularidade, organização e eficiência operacional e contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

6.2 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	Agenda permanente, capa dura, contendo um dia por página, com calendário, planejamento mensal, índice telefônico, no mínimo 360 páginas, medindo aproximadamente 134 mm x 194 mm, sem indicação de ano específico, permitindo o preenchimento das datas pelo usuário.	UND	60
002	Almofada para carimbo nº 2, com dimensões aproximadas de 5,9 cm de altura, 9 cm de largura e 4 cm de profundidade.	UND	10
003	Apontador metálico para lápis, tipo escolar, tamanho médio, com 1 furo e sem reservatório para resíduos. Estrutura em material resistente, lâmina fixa para afiação precisa.	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
004	Bloco de notas autoadesivas composto por folhas de papel colorido com camada de adesivo reposicionável na parte superior, com dimensões mínimas de 75 x 75 mm, contendo no mínimo 100 folhas.	UND	75
005	Borracha branca, confeccionada em vinil ou material equivalente de alta qualidade, macia, livre de abrasivos, destinada a apagar escrita a lápis, sem borrar, manchar ou danificar o papel. Formato retangular, com medidas aproximadas de 30 a 31 mm de comprimento, 20 mm de largura e 6 a 6,5 mm de espessura. Embalagem contendo no mínimo 20 unidades.	CX	20
006	Caderno capa dura, costurado, tamanho grande aproximado de 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas pautadas.	UND	100
007	Caixa de Arquivo Morto Ofício Plástica - Embalagem com 50 caixas	EMB	20
008	Calculadora de mesa, com visor em LCD de ampla visualização, capacidade mínima de 12 dígitos, alimentação por célula solar (energia solar), com bateria de apoio, funções básicas de cálculo (adição, subtração, multiplicação e divisão), teclas de porcentagem, raiz quadrada, memória e tecla de correção (ou equivalente), desligamento automático, com dimensões aproximadas ou superiores a 140 mm x 100 mm.	UND	30
009	Caneta esferográfica de escrita fina, corpo transparente e tinta na cor azul, vermelha ou preta. Caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	25
010	Clipes metálicos para papel, modelo nº 3 (tamanho 3/0), fabricados em arame de aço niquelado, com acabamento resistente à oxidação. Caixa com no mínimo 100 unidades.	CX	15
011	Clipes metálicos para papel, modelo nº 8 (tamanho 8/0), fabricados em arame de aço niquelado, com acabamento resistente à oxidação. Caixa com no mínimo 100 unidades.	CX	15
012	Cola branca à base de PVA (acetato de polivinila), com secagem rápida, atóxica. Embalagem individual com 40 gramas, bico aplicador com tampa rosqueável. A caixa deve conter 12 unidades.	CX	4
013	Cola em bastão, peso líquido mínimo de 21 gramas por unidade.	UND	8
014	Conjunto com quatro blocos de notas adesivas, cada um medindo cerca de 38 mm x 50 mm, contendo no mínimo 50 folhas por bloco, sendo cada bloco em uma cor diferente.	CJ	70
015	Contact transparente autoadesivo em laminado de PVC, medindo 45 cm de largura por 25 metros de comprimento, com escala em centímetros e proteção no verso com papel siliconado.	UND	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
016	Corretivo em fita, formato compacto, para correções de textos escritos ou impressos, com no mínimo 5 mm de largura e 6 m de comprimento, proporcionando aplicação uniforme, secagem imediata e possibilidade de escrita sobre a área corrigida. Produto atóxico e de fácil aplicação.	UND	60
017	Corretivo líquido, à base de solvente ou à base de água, em embalagens individuais de 18 ml, com pincel aplicador integrado à tampa para aplicação precisa; produto atóxico. Caixa com 12 unidades.	CX	10
018	Envelopes para plastificação com dimensões de 220 x 307 mm, fabricados em material plástico transparente de alta resistência e flexibilidade, acondicionados em embalagem com no mínimo 100 unidades.	PCT	15
019	Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em metal resistente com acabamento niquelado ou cromado.	UND	40
020	Fita adesiva tipo crepe, largura de 18 mm e comprimento de 50 metros.	UND	60
021	Fita adesiva transparente, largura de 45 mm e comprimento de 45 metros. Filme de polipropileno com adesivo acrílico.	UND	60
022	Folhas adesivas no formato A4 (210 mm x 297 mm), compostas por papel ou material sintético, com revestimento adesivo permanente em uma das faces, compatíveis com impressoras jato de tinta. A gramatura mínima do conjunto (papel e adesivo) deve ser de 120 g/m². As folhas devem ser acondicionadas em embalagens com, no mínimo, 50 unidades.	EMB	30
023	Grampeador manual para madeira, com estrutura em aço resistente e acabamento anticorrosivo, compatível com grampos tipo 53 ou similares, equipado com empunhadura ergonômica e mola reforçada para maior conforto e eficiência no uso.	UND	10
024	Grampeador metálico de mesa, com estrutura em metal resistente, revestido com plástico ou pintura eletrostática, com capacidade para grampear no mínimo 30 folhas de papel sulfite de 75 a 80 g/m², compatível com grampos padrão 26/6 ou 24/6, sistema de carregamento frontal por mola e base com revestimento antiderrapante.	UND	16
025	Grampeador tipo alicate com corpo inteiramente em metal cromado, capacidade para até 30 folhas, dimensões aproximadas de 17,5 cm de comprimento, 2 cm de largura e 7 cm de altura, compatível com grampos dos tipos 26/6 e 24/06.	UND	25
026	Grampo 106/08 para grampeador de madeira, modelo padrão com altura da perna de 8 mm, largura da coroa de 11,3 mm e espessura do arame aproximadamente 0,7 mm, fabricado em aço galvanizado de alta resistência à oxidação e deformação, acondicionado em embalagem com no mínimo 5.000 unidades.	CX	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
027	Grampo metálico modelo 23/8, confeccionado em aço galvanizado, acondicionado em embalagem com, no mínimo, 5.000 unidades.	CX	6
028	Grampo metálico modelo 26/6, confeccionado em aço galvanizado, acondicionado em embalagem com, no mínimo, 5.000 unidades.	CX	35
029	Grampo metálico tipo 23/13, fabricado em arame de aço galvanizado ou material com proteção equivalente contra corrosão, com pontas afiadas para melhor penetração, destinado à fixação de até 30 folhas de papel sulfite 75 g/m², acondicionado em caixa contendo, no mínimo, 5.000 grampos.	CX	10
030	Grampo trilho plástico de 80 mm de comprimento, fabricado em plástico resistente e flexível, indicado para fixação de até 200 folhas de papel sulfite. Pacote contendo no mínimo 50 unidades.	PCT	5
031	Lápis Preto Grafite Nº 2, redondo, caixa com 144 unid, em madeira 100% reflorestada.	CX	5
032	Livro ata tamanho grande, com encadernação em capa dura resistente, contendo 100 folhas internas pautadas e sem margens impressas.	UND	30
033	Livro Protocolo de Correspondência, capa dura revestida em material resistente, com no mínimo 100 folhas pautadas em papel branco. As folhas devem conter campos impressos para data, número de ordem, remetente/destinatário, assunto e assinatura, permitindo controle e rastreio organizado de documentos. Tamanho aproximado A4 (210 x 297 mm), encadernação costurada ou colada.	UND	15
034	Marcador de texto fluorescente, multiuso, com cores vibrantes e sortidas. Caixa com 12 unidades.	CX	40
035	Molha-dedos para umedecer os dedos e facilitar o manuseio de papéis e documentos. Recipiente compacto, com material umedecedor, de fácil utilização. Capacidade mínima 12 gramas.	UND	50
036	Mouse pad com apoio ergonômico em gel, superfície em cor única, base antiderrapante, com dimensões aproximadas de 220 mm por 180 mm.	UND	10
037	Organizador de escritório vertical/horizontal com 3 divisórias. Fabricado em poliestireno transparente ou acrílico cristal, na cor incolor. Modelo versátil, permitindo utilização nas posições vertical ou horizontal. Destinado à organização de documentos, pastas, revistas e papéis em geral. Dimensões aproximadas: 330 mm (largura) x 115 mm (profundidade) x 290 mm (altura).	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
038	Organizador de mesa (porta-objetos), confeccionado em acrílico, contendo no mínimo 3 compartimentos, sendo 01 compartimento para canetas e lápis, 01 compartimento destinado ao acondicionamento de bloco de lembretes (papel autoadesivo) ou papéis de anotações de tamanho compatível, e 01 compartimento para cliques ou outros pequenos objetos, admitindo configurações equivalentes que atendam à mesma finalidade. O produto deverá possuir base estável, acabamento de boa qualidade e dimensões compatíveis com o acondicionamento dos materiais de escritório.	UND	44
039	Papel Camurça, pacote com 10 unidades cores variadas	PCT	50
040	Papel couché branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 170 g/m², acabamento liso e uniforme, fornecido em pacote com 50 folhas.	PCT	15
041	Papel Espelho medidas aproximadas 50x60. Pacote com 40 unidades.	PCT	30
042	Papel fotográfico brilhante para impressão a jato de tinta (inkjet), formato A4, medindo aproximadamente 210 x 297 mm, gramatura mínima de 180 g/m², com superfície brilhante e adequada para impressão de imagens e documentos coloridos em alta resolução. Pacote com, no mínimo, 50 folhas.	PCT	15
043	Papel Laminado 49 x 59 cm (cores variadas). Pacote com no mínimo 40 folhas.	PCT	10
044	Papel Sulfite A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², alcalino, alta alvura, não reciclado, produzido com 100% celulose de eucalipto. Embalagem resistente à umidade, lacrada e original de fábrica. Fornecido em caixa com 10 resmas de 500 folhas, totalizando 5.000 folhas.	CX	150
045	Papel tipo Verge, formato A4 (210 mm x 297 mm), cor branca, com textura diferenciada. Gramatura de no mínimo 120 g/m². Pacote contendo 50 folhas.	PCT	30
046	Pasta confeccionada em cartão duplex com papelão plastificado na mesma cor, equipada com trilho plástico na cor cristal para fixação de documentos, com dimensões aproximadas de 335 mm de altura por 230 mm de largura.	UND	30
047	Pasta de arquivo expansível com 24 bolsos, compatível com formato A4 e tamanho carta, tipo Accordion File Organizer, disponível em cores variadas.	UND	20
048	Pasta registradora tamanho ofício, com lombo estreito, confeccionada em material resistente para arquivamento e organização de documentos.	UND	150
049	Pasta registradora tamanho ofício, com lombo largo, confeccionada em material resistente para arquivamento e organização de documentos volumosos.	UND	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
050	Pasta sanfonada formato A4, com 12 divisórias internas para organização de documentos. Dimensões aproximadas: 240 mm x 330 mm.	UND	25
051	Pasta suspensa em papel kraft, com dimensões aproximadas de 360 mm de largura por 240 mm de altura. Caixa contendo 50 unidades.	CX	20
052	Pasta transparente confeccionada em polipropileno resistente e flexível, com acabamento liso e alta resistência a rasgos, equipada com elástico para fechamento seguro, com dimensões compatíveis para acomodar papéis tamanho A4 (210 x 297 mm).	UND	80
053	Percevejo metálico confeccionado em aço galvanizado ou aço inox, acondicionado em caixa contendo, no mínimo, 100 unidades.	CX	7
054	Perfurador de papel com capacidade para perfurar até 30 folhas (gramatura 75-80 g/m²) simultaneamente, estrutura metálica resistente, base antiderrapante para estabilidade e alavanca ergonômica.	UND	25
055	Pilha alcalina tamanho AA com voltagem de 1,5 V.	UND	50
056	Pilha pequena tamanho AAA, alcalina, com voltagem de 1,5V.	UND	50
057	Pincel atômico nas cores preto, azul ou vermelho, com ponta de feltro resistente para traços finos e precisos, tinta à base de solvente de secagem rápida e alta cobertura.	UND	20
058	Pincel Marcador para Quadro Branco Recarregável, nas cores azul, vermelho ou preto. Caixa com 12 unidades.	CX	5
059	Prancheta em acrílico, fabricada em material rígido de alta resistência, transparente ou colorido, com prendedor metálico tipo alavanca fixado na parte superior, com dimensões compatíveis com o formato ofício (aproximadamente 235 x 340 mm).	UND	40
060	Prendedor de papel tipo binder fabricado em aço com acabamento niquelado ou cromado, equipado com hastes articuladas que facilitam a abertura e o fechamento, com tamanho de 32 mm. Caixa com no mínimo 12 unidades.	CX	20
061	Quadro de avisos e gestão com 06 displays A4 de acrílico.	UND	5
062	Refil para pistola de cola quente, tipo bastão grosso, compatível com pistolas de cola quente de uso convencional, confeccionado em adesivo termoplástico, com diâmetro aproximado de 11 a 12 mm e comprimento compatível com pistolas de cola quente, embalagem ou pacote com peso mínimo de 500 g.	EMB	15
063	Régua transparente em poliestireno, comprimento de 30 cm, com marcações em centímetros e milímetros. Apresenta linhas retas e graduadas para medição precisa.	UND	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
064	Sacola plástica lisa, resistente e flexível, com medidas mínimas de 25 x 35 cm, acondicionada em embalagem com, no mínimo, 1.000 unidades.	EMB	18
065	Tesoura para uso geral com aproximadamente 21 cm de comprimento total, com lâminas em aço inoxidável resistente e cabo ergonômico.	UND	25
066	Tinta para carimbo, com no mínimo 40 ml, disponível nas cores azul, preta ou vermelha.	UND	15
067	Tinta para reabastecimento de marcador para quadro branco, com no mínimo 20 ml, disponível nas cores preto, azul ou vermelho.	UND	10

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no exercício de 2025

7.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 77.965,22(setenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 320/2024, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Bocaina de Minas.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação pretende assegurar a disponibilidade de materiais de escritório necessários ao funcionamento regular das atividades administrativas, à organização documental e à continuidade dos serviços prestados pela Administração.

12.1.1.1 Eficiência

A aquisição de materiais de escritório deverá proporcionar suporte adequado às rotinas de registro, anotação, impressão, identificação, arquivamento, comunicação e organização de documentos e informações. Como resultado, espera-se a manutenção de fluxos de trabalho mais ordenados e contínuos, reduzindo a ocorrência de interrupções, atrasos e retrabalho decorrentes da insuficiência de insumos básicos.

12.1.1.2 Eficácia

A contratação deverá assegurar o atendimento da necessidade institucional de disponibilização de materiais compatíveis com as demandas rotineiras das unidades administrativas e dos servidores. Espera-se, com isso, garantir as condições materiais necessárias à execução das atribuições institucionais, ao adequado processamento das demandas e à continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

12.1.1.3 Melhor aproveitamento dos recursos disponíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



A disponibilidade regular dos materiais deverá favorecer a utilização racional da estrutura administrativa, dos recursos humanos e dos meios de trabalho existentes, permitindo que as unidades executem suas atividades sem deslocar esforços para contornar a falta de insumos essenciais. O resultado esperado é o melhor aproveitamento da capacidade operacional disponível, com manutenção da organização dos documentos, informações e procedimentos administrativos.

12.1.2 Os resultados estabelecidos servirão de referência para o acompanhamento e a avaliação da efetividade da contratação, inclusive no relatório final, quando aplicável.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Bocaina de Minas, 01/09/2026

Antônio de Pádua da Silva

Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cleide Aparecida Vani Alves

Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda

Glaucia Suelen Vani Alves

Secretário(a) Municipal de Saúde

Silvana Souza Farias

Secretário(a) Municipal de Esporte, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Tatiane Aparecida Diniz Vani
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Bocaina de Minas, 01/09/2026

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preço visando futura e eventual aquisição de materiais de escritório, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	Agenda permanente, capa dura, contendo um dia por página, com calendário, planejamento mensal, índice telefônico, no mínimo 360 páginas, medindo aproximadamente 134 mm x 194 mm, sem indicação de ano específico, permitindo o preenchimento das datas pelo usuário.	UND	60
002	Almofada para carimbo nº 2, com dimensões aproximadas de 5,9 cm de altura, 9 cm de largura e 4 cm de profundidade.	UND	10
003	Apontador metálico para lápis, tipo escolar, tamanho médio, com 1 furo e sem reservatório para resíduos. Estrutura em material resistente, lâmina fixa para afiação precisa.	UND	10
004	Bloco de notas autoadesivas composto por folhas de papel colorido com camada de adesivo reposicionável na parte superior, com dimensões mínimas de 75 x 75 mm, contendo no mínimo 100 folhas.	UND	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
005	Borracha branca, confeccionada em vinil ou material equivalente de alta qualidade, macia, livre de abrasivos, destinada a apagar escrita a lápis, sem borrar, manchar ou danificar o papel. Formato retangular, com medidas aproximadas de 30 a 31 mm de comprimento, 20 mm de largura e 6 a 6,5 mm de espessura. Embalagem contendo no mínimo 20 unidades.	CX	20
006	Caderno capa dura, costurado, tamanho grande aproximado de 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas pautadas.	UND	100
007	Caixa de Arquivo Morto Ofício Plástica - Embalagem com 50 caixas	EMB	20
008	Calculadora de mesa, com visor em LCD de ampla visualização, capacidade mínima de 12 dígitos, alimentação por célula solar (energia solar), com bateria de apoio, funções básicas de cálculo (adição, subtração, multiplicação e divisão), teclas de porcentagem, raiz quadrada, memória e tecla de correção (ou equivalente), desligamento automático, com dimensões aproximadas ou superiores a 140 mm x 100 mm.	UND	30
009	Caneta esferográfica de escrita fina, corpo transparente e tinta na cor azul, vermelha ou preta. Caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	25
010	Clipes metálicos para papel, modelo nº 3 (tamanho 3/0), fabricados em arame de aço niquelado, com acabamento resistente à oxidação. Caixa com no mínimo 100 unidades.	CX	15
011	Clipes metálicos para papel, modelo nº 8 (tamanho 8/0), fabricados em arame de aço niquelado, com acabamento resistente à oxidação. Caixa com no mínimo 100 unidades.	CX	15
012	Cola branca à base de PVA (acetato de polivinila), com secagem rápida, atóxica. Embalagem individual com 40 gramas, bico aplicador com tampa rosqueável. A caixa deve conter 12 unidades.	CX	4
013	Cola em bastão, peso líquido mínimo de 21 gramas por unidade.	UND	8
014	Conjunto com quatro blocos de notas adesivas, cada um medindo cerca de 38 mm x 50 mm, contendo no mínimo 50 folhas por bloco, sendo cada bloco em uma cor diferente.	CJ	70
015	Contact transparente autoadesivo em laminado de PVC, medindo 45 cm de largura por 25 metros de comprimento, com escala em centímetros e proteção no verso com papel siliconado.	UND	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
016	Corretivo em fita, formato compacto, para correções de textos escritos ou impressos, com no mínimo 5 mm de largura e 6 m de comprimento, proporcionando aplicação uniforme, secagem imediata e possibilidade de escrita sobre a área corrigida. Produto atóxico e de fácil aplicação.	UND	60
017	Corretivo líquido, à base de solvente ou à base de água, em embalagens individuais de 18 ml, com pincel aplicador integrado à tampa para aplicação precisa; produto atóxico. Caixa com 12 unidades.	CX	10
018	Envelopes para plastificação com dimensões de 220 x 307 mm, fabricados em material plástico transparente de alta resistência e flexibilidade, acondicionados em embalagem com no mínimo 100 unidades.	PCT	15
019	Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em metal resistente com acabamento niquelado ou cromado.	UND	40
020	Fita adesiva tipo crepe, largura de 18 mm e comprimento de 50 metros.	UND	60
021	Fita adesiva transparente, largura de 45 mm e comprimento de 45 metros. Filme de polipropileno com adesivo acrílico.	UND	60
022	Folhas adesivas no formato A4 (210 mm x 297 mm), compostas por papel ou material sintético, com revestimento adesivo permanente em uma das faces, compatíveis com impressoras jato de tinta. A gramatura mínima do conjunto (papel e adesivo) deve ser de 120 g/m². As folhas devem ser acondicionadas em embalagens com, no mínimo, 50 unidades.	EMB	30
023	Grampeador manual para madeira, com estrutura em aço resistente e acabamento anticorrosivo, compatível com grampos tipo 53 ou similares, equipado com empunhadura ergonômica e mola reforçada para maior conforto e eficiência no uso.	UND	10
024	Grampeador metálico de mesa, com estrutura em metal resistente, revestido com plástico ou pintura eletrostática, com capacidade para grampear no mínimo 30 folhas de papel sulfite de 75 a 80 g/m², compatível com grampos padrão 26/6 ou 24/6, sistema de carregamento frontal por mola e base com revestimento antiderrapante.	UND	16
025	Grampeador tipo alicate com corpo inteiramente em metal cromado, capacidade para até 30 folhas, dimensões aproximadas de 17,5 cm de comprimento, 2 cm de largura e 7 cm de altura, compatível com grampos dos tipos 26/6 e 24/06.	UND	25
026	Grampo 106/08 para grampeador de madeira, modelo padrão com altura da perna de 8 mm, largura da coroa de 11,3 mm e espessura do arame aproximadamente 0,7 mm, fabricado em aço galvanizado de alta resistência à oxidação e deformação, acondicionado em embalagem com no mínimo 5.000 unidades.	CX	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
027	Grampo metálico modelo 23/8, confeccionado em aço galvanizado, acondicionado em embalagem com, no mínimo, 5.000 unidades.	CX	6
028	Grampo metálico modelo 26/6, confeccionado em aço galvanizado, acondicionado em embalagem com, no mínimo, 5.000 unidades.	CX	35
029	Grampo metálico tipo 23/13, fabricado em arame de aço galvanizado ou material com proteção equivalente contra corrosão, com pontas afiadas para melhor penetração, destinado à fixação de até 30 folhas de papel sulfite 75 g/m², acondicionado em caixa contendo, no mínimo, 5.000 grampos.	CX	10
030	Grampo trilho plástico de 80 mm de comprimento, fabricado em plástico resistente e flexível, indicado para fixação de até 200 folhas de papel sulfite. Pacote contendo no mínimo 50 unidades.	PCT	5
031	Lápis Preto Grafite Nº 2, redondo, caixa com 144 unid, em madeira 100% reflorestada.	CX	5
032	Livro ata tamanho grande, com encadernação em capa dura resistente, contendo 100 folhas internas pautadas e sem margens impressas.	UND	30
033	Livro Protocolo de Correspondência, capa dura revestida em material resistente, com no mínimo 100 folhas pautadas em papel branco. As folhas devem conter campos impressos para data, número de ordem, remetente/destinatário, assunto e assinatura, permitindo controle e rastreio organizado de documentos. Tamanho aproximado A4 (210 x 297 mm), encadernação costurada ou colada.	UND	15
034	Marcador de texto fluorescente, multiuso, com cores vibrantes e sortidas. Caixa com 12 unidades.	CX	40
035	Molha-dedos para umedecer os dedos e facilitar o manuseio de papéis e documentos. Recipiente compacto, com material umedecedor, de fácil utilização. Capacidade mínima 12 gramas.	UND	50
036	Mouse pad com apoio ergonômico em gel, superfície em cor única, base antiderrapante, com dimensões aproximadas de 220 mm por 180 mm.	UND	10
037	Organizador de escritório vertical/horizontal com 3 divisórias. Fabricado em poliestireno transparente ou acrílico cristal, na cor incolor. Modelo versátil, permitindo utilização nas posições vertical ou horizontal. Destinado à organização de documentos, pastas, revistas e papéis em geral. Dimensões aproximadas: 330 mm (largura) x 115 mm (profundidade) x 290 mm (altura).	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
038	Organizador de mesa (porta-objetos), confeccionado em acrílico, contendo no mínimo 3 compartimentos, sendo 01 compartimento para canetas e lápis, 01 compartimento destinado ao acondicionamento de bloco de lembretes (papel autoadesivo) ou papéis de anotações de tamanho compatível, e 01 compartimento para cliques ou outros pequenos objetos, admitindo configurações equivalentes que atendam à mesma finalidade. O produto deverá possuir base estável, acabamento de boa qualidade e dimensões compatíveis com o acondicionamento dos materiais de escritório.	UND	44
039	Papel Camurça, pacote com 10 unidades cores variadas	PCT	50
040	Papel couché branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 170 g/m², acabamento liso e uniforme, fornecido em pacote com 50 folhas.	PCT	15
041	Papel Espelho medidas aproximadas 50x60. Pacote com 40 unidades.	PCT	30
042	Papel fotográfico brilhante para impressão a jato de tinta (inkjet), formato A4, medindo aproximadamente 210 x 297 mm, gramatura mínima de 180 g/m², com superfície brilhante e adequada para impressão de imagens e documentos coloridos em alta resolução. Pacote com, no mínimo, 50 folhas.	PCT	15
043	Papel Laminado 49 x 59 cm (cores variadas). Pacote com no mínimo 40 folhas.	PCT	10
044	Papel Sulfite A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², alcalino, alta alvura, não reciclado, produzido com 100% celulose de eucalipto. Embalagem resistente à umidade, lacrada e original de fábrica. Fornecido em caixa com 10 resmas de 500 folhas, totalizando 5.000 folhas.	CX	150
045	Papel tipo Verge, formato A4 (210 mm x 297 mm), cor branca, com textura diferenciada. Gramatura de no mínimo 120 g/m². Pacote contendo 50 folhas.	PCT	30
046	Pasta confeccionada em cartão duplex com papelão plastificado na mesma cor, equipada com trilho plástico na cor cristal para fixação de documentos, com dimensões aproximadas de 335 mm de altura por 230 mm de largura.	UND	30
047	Pasta de arquivo expansível com 24 bolsos, compatível com formato A4 e tamanho carta, tipo Accordion File Organizer, disponível em cores variadas.	UND	20
048	Pasta registradora tamanho ofício, com lombo estreito, confeccionada em material resistente para arquivamento e organização de documentos.	UND	150
049	Pasta registradora tamanho ofício, com lombo largo, confeccionada em material resistente para arquivamento e organização de documentos volumosos.	UND	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
050	Pasta sanfonada formato A4, com 12 divisórias internas para organização de documentos. Dimensões aproximadas: 240 mm x 330 mm.	UND	25
051	Pasta suspensa em papel kraft, com dimensões aproximadas de 360 mm de largura por 240 mm de altura. Caixa contendo 50 unidades.	CX	20
052	Pasta transparente confeccionada em polipropileno resistente e flexível, com acabamento liso e alta resistência a rasgos, equipada com elástico para fechamento seguro, com dimensões compatíveis para acomodar papéis tamanho A4 (210 x 297 mm).	UND	80
053	Percevejo metálico confeccionado em aço galvanizado ou aço inox, acondicionado em caixa contendo, no mínimo, 100 unidades.	CX	7
054	Perfurador de papel com capacidade para perfurar até 30 folhas (gramatura 75-80 g/m²) simultaneamente, estrutura metálica resistente, base antiderrapante para estabilidade e alavanca ergonômica.	UND	25
055	Pilha alcalina tamanho AA com voltagem de 1,5 V.	UND	50
056	Pilha pequena tamanho AAA, alcalina, com voltagem de 1,5V.	UND	50
057	Pincel atômico nas cores preto, azul ou vermelho, com ponta de feltro resistente para traços finos e precisos, tinta à base de solvente de secagem rápida e alta cobertura.	UND	20
058	Pincel Marcador para Quadro Branco Recarregável, nas cores azul, vermelho ou preto. Caixa com 12 unidades.	CX	5
059	Prancheta em acrílico, fabricada em material rígido de alta resistência, transparente ou colorido, com prendedor metálico tipo alavanca fixado na parte superior, com dimensões compatíveis com o formato ofício (aproximadamente 235 x 340 mm).	UND	40
060	Prendedor de papel tipo binder fabricado em aço com acabamento niquelado ou cromado, equipado com hastes articuladas que facilitam a abertura e o fechamento, com tamanho de 32 mm. Caixa com no mínimo 12 unidades.	CX	20
061	Quadro de avisos e gestão com 06 displays A4 de acrílico.	UND	5
062	Refil para pistola de cola quente, tipo bastão grosso, compatível com pistolas de cola quente de uso convencional, confeccionado em adesivo termoplástico, com diâmetro aproximado de 11 a 12 mm e comprimento compatível com pistolas de cola quente, embalagem ou pacote com peso mínimo de 500 g.	EMB	15
063	Régua transparente em poliestireno, comprimento de 30 cm, com marcações em centímetros e milímetros. Apresenta linhas retas e graduadas para medição precisa.	UND	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.
064	Sacola plástica lisa, resistente e flexível, com medidas mínimas de 25 x 35 cm, acondicionada em embalagem com, no mínimo, 1.000 unidades.	EMB	18
065	Tesoura para uso geral com aproximadamente 21 cm de comprimento total, com lâminas em aço inoxidável resistente e cabo ergonômico.	UND	25
066	Tinta para carimbo, com no mínimo 40 ml, disponível nas cores azul, preta ou vermelha.	UND	15
067	Tinta para reabastecimento de marcador para quadro branco, com no mínimo 20 ml, disponível nas cores preto, azul ou vermelho.	UND	10

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos remanescentes.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Prova de qualidade

8.9.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Bocaina de Minas, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Bocaina de Minas.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Bocaina de Minas.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, CNPJ nº 18.194.076/0001-60, situada Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro, Bocaina de Minas.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$ ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Bocaina de Minas.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, 02/09/2026.

Antônio de Pádua da Silva

Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cleide Aparecida Vani Alves

Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Glaucia Suelen Vani Alves

Secretário(a) Municipal de Saúde

Lúcio Moura Benfica

Secretário(a) Municipal de Educação

Silvana Souza Farias

Secretário(a) Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Tatiane Aparecida Diniz Vani

Secretário(a) Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	Agenda permanente, capa dura, contendo um dia por página, com calendário, planejamento mensal, índice telefônico, no mínimo 360 páginas, medindo aproximadamente 134 mm x 194 mm, sem indicação de ano específico, permitindo o preenchimento das datas pelo usuário.	UND	60	R\$ 36,58	R\$ 2.194,80
002	Almofada para carimbo nº 2, com dimensões aproximadas de 5,9 cm de altura, 9 cm de largura e 4 cm de profundidade.	UND	10	R\$ 10,37	R\$ 103,70
003	Apontador metálico para lápis, tipo escolar, tamanho médio, com 1 furo e sem reservatório para resíduos. Estrutura em material resistente, lâmina fixa para afiação precisa.	UND	10	R\$ 1,62	R\$ 16,20
004	Bloco de notas autoadesivas composto por folhas de papel colorido com camada de adesivo reposicionável na parte superior, com dimensões mínimas de 75 x 75 mm, contendo no mínimo 100 folhas.	UND	75	R\$ 6,44	R\$ 483,00
005	Borracha branca, confeccionada em vinil ou material equivalente de alta qualidade, macia, livre de abrasivos, destinada a apagar escrita a lápis, sem borrar, manchar ou danificar o papel. Formato retangular, com medidas aproximadas de 30 a 31 mm de comprimento, 20 mm de largura e 6 a 6,5 mm de espessura. Embalagem contendo no mínimo 20 unidades.	CX	20	R\$ 10,26	R\$ 205,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



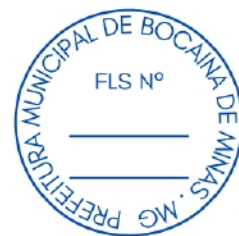
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
006	Caderno capa dura, costurado, tamanho grande aproximado de 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas pautadas.	UND	100	R\$ 14,05	R\$ 1.405,00
007	Caixa de Arquivo Morto Ofício Plástica - Embalagem com 50 caixas	EMB	20	R\$ 190,59	R\$ 3.811,80
008	Calculadora de mesa, com visor em LCD de ampla visualização, capacidade mínima de 12 dígitos, alimentação por célula solar (energia solar), com bateria de apoio, funções básicas de cálculo (adição, subtração, multiplicação e divisão), teclas de porcentagem, raiz quadrada, memória e tecla de correção (ou equivalente), desligamento automático, com dimensões aproximadas ou superiores a 140 mm x 100 mm.	UND	30	R\$ 17,34	R\$ 520,20
009	Caneta esferográfica de escrita fina, corpo transparente e tinta na cor azul, vermelha ou preta. Caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	25	R\$ 27,70	R\$ 692,50
010	Clipes metálicos para papel, modelo nº 3 (tamanho 3/0), fabricados em arame de aço niquelado, com acabamento resistente à oxidação. Caixa com no mínimo 100 unidades.	CX	15	R\$ 8,45	R\$ 126,75
011	Clipes metálicos para papel, modelo nº 8 (tamanho 8/0), fabricados em arame de aço niquelado, com acabamento resistente à oxidação. Caixa com no mínimo 100 unidades.	CX	15	R\$ 8,35	R\$ 125,25
012	Cola branca à base de PVA (acetato de polivinila), com secagem rápida, atóxica. Embalagem individual com 40 gramas, bico aplicador com tampa rosqueável. A caixa deve conter 12 unidades.	CX	4	R\$ 14,07	R\$ 56,28
013	Cola em bastão, peso líquido mínimo de 21 gramas por unidade.	UND	8	R\$ 3,30	R\$ 26,40
014	Conjunto com quatro blocos de notas adesivas, cada um medindo cerca de 38 mm x 50 mm, contendo no mínimo 50 folhas por bloco, sendo cada bloco em uma cor diferente.	CJ	70	R\$ 7,62	R\$ 533,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
015	Contact transparente autoadesivo em laminado de PVC, medindo 45 cm de largura por 25 metros de comprimento, com escala em centímetros e proteção no verso com papel siliconado.	UND	12	R\$ 61,07	R\$ 732,84
016	Corretivo em fita, formato compacto, para correções de textos escritos ou impressos, com no mínimo 5 mm de largura e 6 m de comprimento, proporcionando aplicação uniforme, secagem imediata e possibilidade de escrita sobre a área corrigida. Produto atóxico e de fácil aplicação.	UND	60	R\$ 9,31	R\$ 558,60
017	Corretivo líquido, à base de solvente ou à base de água, em embalagens individuais de 18 ml, com pincel aplicador integrado à tampa para aplicação precisa; produto atóxico. Caixa com 12 unidades.	CX	10	R\$ 23,01	R\$ 230,10
018	Envelopes para plastificação com dimensões de 220 x 307 mm, fabricados em material plástico transparente de alta resistência e flexibilidade, acondicionados em embalagem com no mínimo 100 unidades.	PCT	15	R\$ 64,65	R\$ 969,75
019	Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em metal resistente com acabamento niquelado ou cromado.	UND	40	R\$ 1,42	R\$ 56,80
020	Fita adesiva tipo crepe, largura de 18 mm e comprimento de 50 metros.	UND	60	R\$ 3,40	R\$ 204,00
021	Fita adesiva transparente, largura de 45 mm e comprimento de 45 metros. Filme de polipropileno com adesivo acrílico.	UND	60	R\$ 3,04	R\$ 182,40
022	Folhas adesivas no formato A4 (210 mm x 297 mm), compostas por papel ou material sintético, com revestimento adesivo permanente em uma das faces, compatíveis com impressoras jato de tinta. A gramatura mínima do conjunto (papel e adesivo) deve ser de 120 g/m². As folhas devem ser acondicionadas em embalagens com, no mínimo, 50 unidades.	EMB	30	R\$ 24,16	R\$ 724,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
023	Grampeador manual para madeira, com estrutura em aço resistente e acabamento anticorrosivo, compatível com grampos tipo 53 ou similares, equipado com empunhadura ergonômica e mola reforçada para maior conforto e eficiência no uso.	UND	10	R\$ 40,13	R\$ 401,30
024	Grampeador metálico de mesa, com estrutura em metal resistente, revestido com plástico ou pintura eletrostática, com capacidade para grampear no mínimo 30 folhas de papel sulfite de 75 a 80 g/m ² , compatível com grampos padrão 26/6 ou 24/6, sistema de carregamento frontal por mola e base com revestimento antiderrapante.	UND	16	R\$ 25,64	R\$ 410,24
025	Grampeador tipo alicate com corpo inteiramente em metal cromado, capacidade para até 30 folhas, dimensões aproximadas de 17,5 cm de comprimento, 2 cm de largura e 7 cm de altura, compatível com grampos dos tipos 26/6 e 24/06.	UND	25	R\$ 18,03	R\$ 450,75
026	Grampo 106/08 para grampeador de madeira, modelo padrão com altura da perna de 8 mm, largura da coroa de 11,3 mm e espessura do arame aproximadamente 0,7 mm, fabricado em aço galvanizado de alta resistência à oxidação e deformação, acondicionado em embalagem com no mínimo 5.000 unidades.	CX	19	R\$ 18,61	R\$ 353,59
027	Grampo metálico modelo 23/8, confeccionado em aço galvanizado, acondicionado em embalagem com, no mínimo, 5.000 unidades.	CX	6	R\$ 18,06	R\$ 108,36
028	Grampo metálico modelo 26/6, confeccionado em aço galvanizado, acondicionado em embalagem com, no mínimo, 5.000 unidades.	CX	35	R\$ 4,12	R\$ 144,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
029	Grampo metálico tipo 23/13, fabricado em arame de aço galvanizado ou material com proteção equivalente contra corrosão, com pontas afiadas para melhor penetração, destinado à fixação de até 30 folhas de papel sulfite 75 g/m², acondicionado em caixa contendo, no mínimo, 5.000 grampos.	CX	10	R\$ 13,05	R\$ 130,50
030	Grampo trilho plástico de 80 mm de comprimento, fabricado em plástico resistente e flexível, indicado para fixação de até 200 folhas de papel sulfite. Pacote contendo no mínimo 50 unidades.	PCT	5	R\$ 13,83	R\$ 69,15
031	Lápis Preto Grafite Nº 2, redondo, caixa com 144 unid, em madeira 100% reflorestada.	CX	5	R\$ 50,36	R\$ 251,80
032	Livro ata tamanho grande, com encadernação em capa dura resistente, contendo 100 folhas internas pautadas e sem margens impressas.	UND	30	R\$ 13,83	R\$ 414,90
033	Livro Protocolo de Correspondência, capa dura revestida em material resistente, com no mínimo 100 folhas pautadas em papel branco. As folhas devem conter campos impressos para data, número de ordem, remetente/destinatário, assunto e assinatura, permitindo controle e rastreio organizado de documentos. Tamanho aproximado A4 (210 x 297 mm), encadernação costurada ou colada.	UND	15	R\$ 9,41	R\$ 141,15
034	Marcador de texto fluorescente, multiuso, com cores vibrantes e sortidos. Caixa com 12 unidades.	CX	40	R\$ 10,74	R\$ 429,60
035	Molha-dedos para umedecer os dedos e facilitar o manuseio de papéis e documentos. Recipiente compacto, com material umedecedor, de fácil utilização. Capacidade mínima 12 gramas.	UND	50	R\$ 3,07	R\$ 153,50
036	Mouse pad com apoio ergonômico em gel, superfície em cor única, base antiderrapante, com dimensões aproximadas de 220 mm por 180 mm.	UND	10	R\$ 15,33	R\$ 153,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
037	Organizador de escritório vertical/horizontal com 3 divisórias. Fabricado em poliestireno transparente ou acrílico cristal, na cor incolor. Modelo versátil, permitindo utilização nas posições vertical ou horizontal. Destinado à organização de documentos, pastas, revistas e papéis em geral. Dimensões aproximadas: 330 mm (largura) x 115 mm (profundidade) x 290 mm (altura).	UND	20	R\$ 41,74	R\$ 834,80
038	Organizador de mesa (porta-objetos), confeccionado em acrílico, contendo no mínimo 3 compartimentos, sendo 01 compartimento para canetas e lápis, 01 compartimento destinado ao acondicionamento de bloco de lembretes (papel autoadesivo) ou papéis de anotações de tamanho compatível, e 01 compartimento para cliques ou outros pequenos objetos, admitindo configurações equivalentes que atendam à mesma finalidade. O produto deverá possuir base estável, acabamento de boa qualidade e dimensões compatíveis com o acondicionamento dos materiais de escritório.	UND	44	R\$ 24,85	R\$ 1.093,40
039	Papel Camurça, pacote com 10 unidades cores variadas	PCT	50	R\$ 12,15	R\$ 607,50
040	Papel couché branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 170 g/m², acabamento liso e uniforme, fornecido em pacote com 50 folhas.	PCT	15	R\$ 18,10	R\$ 271,50
041	Papel Espelho medidas aproximadas 50x60. Pacote com 40 unidades.	PCT	30	R\$ 26,51	R\$ 795,30
042	Papel fotográfico brilhante para impressão a jato de tinta (inkjet), formato A4, medindo aproximadamente 210 x 297 mm, gramatura mínima de 180 g/m², com superfície brilhante e adequada para impressão de imagens e documentos coloridos em alta resolução. Pacote com, no mínimo, 50 folhas.	PCT	15	R\$ 22,07	R\$ 331,05
043	Papel Laminado 49 x 59 cm (cores variadas). Pacote com no mínimo 40 folhas.	PCT	10	R\$ 32,49	R\$ 324,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
044	Papel Sulfito A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², alcalino, alta alvura, não reciclado, produzido com 100% celulose de eucalipto. Embalagem resistente à umidade, lacrada e original de fábrica. Fornecido em caixa com 10 resmas de 500 folhas, totalizando 5.000 folhas.	CX	150	R\$ 275,79	R\$ 41.368,50
045	Papel tipo Verge, formato A4 (210 mm x 297 mm), cor branca, com textura diferenciada. Gramatura de no mínimo 120 g/m². Pacote contendo 50 folhas.	PCT	30	R\$ 14,09	R\$ 422,70
046	Pasta confeccionada em cartão duplex com papelão plastificado na mesma cor, equipada com trilho plástico na cor cristal para fixação de documentos, com dimensões aproximadas de 335 mm de altura por 230 mm de largura.	UND	30	R\$ 9,45	R\$ 283,50
047	Pasta de arquivo expansível com 24 bolsos, compatível com formato A4 e tamanho carta, tipo Accordion File Organizer, disponível em cores variadas.	UND	20	R\$ 91,89	R\$ 1.837,80
048	Pasta registradora tamanho escritório, com lombo estreito, confeccionada em material resistente para arquivamento e organização de documentos.	UND	150	R\$ 13,19	R\$ 1.978,50
049	Pasta registradora tamanho escritório, com lombo largo, confeccionada em material resistente para arquivamento e organização de documentos volumosos.	UND	200	R\$ 11,54	R\$ 2.308,00
050	Pasta sanfonada formato A4, com 12 divisórias internas para organização de documentos. Dimensões aproximadas: 240 mm x 330 mm.	UND	25	R\$ 14,70	R\$ 367,50
051	Pasta suspensa em papel kraft, com dimensões aproximadas de 360 mm de largura por 240 mm de altura. Caixa contendo 50 unidades.	CX	20	R\$ 101,82	R\$ 2.036,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
052	Pasta transparente confeccionada em polipropileno resistente e flexível, com acabamento liso e alta resistência a rasgos, equipada com elástico para fechamento seguro, com dimensões compatíveis para acomodar papéis tamanho A4 (210 x 297 mm).	UND	80	R\$ 2,66	R\$ 212,80
053	Percevejo metálico confeccionado em aço galvanizado ou aço inox, acondicionado em caixa contendo, no mínimo, 100 unidades.	CX	7	R\$ 3,19	R\$ 22,33
054	Perfurador de papel com capacidade para perfurar até 30 folhas (gramatura 75-80 g/m²) simultaneamente, estrutura metálica resistente, base antiderrapante para estabilidade e alavanca ergonômica.	UND	25	R\$ 28,33	R\$ 708,25
055	Pilha alcalina tamanho AA com voltagem de 1,5 V.	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
056	Pilha pequena tamanho AAA, alcalina, com voltagem de 1,5V.	UND	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
057	Pincel atômico nas cores preto, azul ou vermelho, com ponta de feltro resistente para traços finos e precisos, tinta à base de solvente de secagem rápida e alta cobertura.	UND	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
058	Pincel Marcador para Quadro Branco Recarregável, nas cores azul, vermelho ou preto. Caixa com 12 unidades.	CX	5	R\$ 24,38	R\$ 121,90
059	Prancheta em acrílico, fabricada em material rígido de alta resistência, transparente ou colorido, com prendedor metálico tipo alavanca fixado na parte superior, com dimensões compatíveis com o formato ofício (aproximadamente 235 x 340 mm).	UND	40	R\$ 9,53	R\$ 381,20
060	Prendedor de papel tipo binder fabricado em aço com acabamento niquelado ou cromado, equipado com hastes articuladas que facilitam a abertura e o fechamento, com tamanho de 32 mm. Caixa com no mínimo 12 unidades.	CX	20	R\$ 9,91	R\$ 198,20
061	Quadro de avisos e gestão com 06 displays A4 de acrílico.	UND	5	R\$ 400,63	R\$ 2.003,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
062	Refil para pistola de cola quente, tipo bastão grosso, compatível com pistolas de cola quente de uso convencional, confeccionado em adesivo termoplástico, com diâmetro aproximado de 11 a 12 mm e comprimento compatível com pistolas de cola quente, embalagem ou pacote com peso mínimo de 500 g.	EMB	15	R\$ 32,75	R\$ 491,25
063	Régua transparente em poliestireno, comprimento de 30 cm, com marcações em centímetros e milímetros. Apresenta linhas retas e graduadas para medição precisa.	UND	25	R\$ 0,93	R\$ 23,25
064	Sacola plástica lisa, resistente e flexível, com medidas mínimas de 25 x 35 cm, acondicionada em embalagem com, no mínimo, 1.000 unidades.	EMB	18	R\$ 35,16	R\$ 632,88
065	Tesoura para uso geral com aproximadamente 21 cm de comprimento total, com lâminas em aço inoxidável resistente e cabo ergonômico.	UND	25	R\$ 16,08	R\$ 402,00
066	Tinta para carimbo, com no mínimo 40 ml, disponível nas cores azul, preta ou vermelha.	UND	15	R\$ 6,33	R\$ 94,95
067	Tinta para reabastecimento de marcador para quadro branco, com no mínimo 20 ml, disponível nas cores preto, azul ou vermelho.	UND	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 77.965,22(setenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	Agenda permanente, capa dura, contendo um dia por página, com calendário, planejamento mensal, índice telefônico, no mínimo 360 páginas, medindo aproximadamente 134 mm x 194 mm, sem indicação de ano específico, permitindo o preenchimento das datas pelo usuário.	UND	60			
002	Almofada para carimbo nº 2, com dimensões aproximadas de 5,9 cm de altura, 9 cm de largura e 4 cm de profundidade.	UND	10			
003	Apontador metálico para lápis, tipo escolar, tamanho médio, com 1 furo e sem reservatório para resíduos. Estrutura em material resistente, lâmina fixa para afiação precisa.	UND	10			
004	Bloco de notas autoadesivas composto por folhas de papel colorido com camada de adesivo reposicionável na parte superior, com dimensões mínimas de 75 x 75 mm, contendo no mínimo 100 folhas.	UND	75			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
005	Borracha branca, confeccionada em vinil ou material equivalente de alta qualidade, macia, livre de abrasivos, destinada a apagar escrita a lápis, sem borrar, manchar ou danificar o papel. Formato retangular, com medidas aproximadas de 30 a 31 mm de comprimento, 20 mm de largura e 6 a 6,5 mm de espessura. Embalagem contendo no mínimo 20 unidades.	CX	20			
006	Caderno capa dura, costurado, tamanho grande aproximado de 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas pautadas.	UND	100			
007	Caixa de Arquivo Morto Ofício Plástica - Embalagem com 50 caixas	EMB	20			
008	Calculadora de mesa, com visor em LCD de ampla visualização, capacidade mínima de 12 dígitos, alimentação por célula solar (energia solar), com bateria de apoio, funções básicas de cálculo (adição, subtração, multiplicação e divisão), teclas de porcentagem, raiz quadrada, memória e tecla de correção (ou equivalente), desligamento automático, com dimensões aproximadas ou superiores a 140 mm x 100 mm.	UND	30			
009	Caneta esferográfica de escrita fina, corpo transparente e tinta na cor azul, vermelha ou preta. Caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	25			
010	Clipes metálicos para papel, modelo nº 3 (tamanho 3/0), fabricados em arame de aço niquelado, com acabamento resistente à oxidação. Caixa com no mínimo 100 unidades.	CX	15			
011	Clipes metálicos para papel, modelo nº 8 (tamanho 8/0), fabricados em arame de aço niquelado, com acabamento resistente à oxidação. Caixa com no mínimo 100 unidades.	CX	15			
012	Cola branca à base de PVA (acetato de polivinila), com secagem rápida, atóxica. Embalagem individual com 40 gramas, bico aplicador com tampa rosqueável. A caixa deve conter 12 unidades.	CX	4			
013	Cola em bastão, peso líquido mínimo de 21 gramas por unidade.	UND	8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
014	Conjunto com quatro blocos de notas adesivas, cada um medindo cerca de 38 mm x 50 mm, contendo no mínimo 50 folhas por bloco, sendo cada bloco em uma cor diferente.	CJ	70			
015	Contact transparente autoadesivo em laminado de PVC, medindo 45 cm de largura por 25 metros de comprimento, com escala em centímetros e proteção no verso com papel siliconado.	UND	12			
016	Corretivo em fita, formato compacto, para correções de textos escritos ou impressos, com no mínimo 5 mm de largura e 6 m de comprimento, proporcionando aplicação uniforme, secagem imediata e possibilidade de escrita sobre a área corrigida. Produto atóxico e de fácil aplicação.	UND	60			
017	Corretivo líquido, à base de solvente ou à base de água, em embalagens individuais de 18 ml, com pincel aplicador integrado à tampa para aplicação precisa; produto atóxico. Caixa com 12 unidades.	CX	10			
018	Envelopes para plastificação com dimensões de 220 x 307 mm, fabricados em material plástico transparente de alta resistência e flexibilidade, acondicionados em embalagem com no mínimo 100 unidades.	PCT	15			
019	Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em metal resistente com acabamento niquelado ou cromado.	UND	40			
020	Fita adesiva tipo crepe, largura de 18 mm e comprimento de 50 metros.	UND	60			
021	Fita adesiva transparente, largura de 45 mm e comprimento de 45 metros. Filme de polipropileno com adesivo acrílico.	UND	60			
022	Folhas adesivas no formato A4 (210 mm x 297 mm), compostas por papel ou material sintético, com revestimento adesivo permanente em uma das faces, compatíveis com impressoras jato de tinta. A gramatura mínima do conjunto (papel e adesivo) deve ser de 120 g/m². As folhas devem ser acondicionadas em embalagens com, no mínimo, 50 unidades.	EMB	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
023	Grampeador manual para madeira, com estrutura em aço resistente e acabamento anticorrosivo, compatível com grampos tipo 53 ou similares, equipado com empunhadura ergonômica e mola reforçada para maior conforto e eficiência no uso.	UND	10			
024	Grampeador metálico de mesa, com estrutura em metal resistente, revestido com plástico ou pintura eletrostática, com capacidade para grampear no mínimo 30 folhas de papel sulfite de 75 a 80 g/m², compatível com grampos padrão 26/6 ou 24/6, sistema de carregamento frontal por mola e base com revestimento antiderrapante.	UND	16			
025	Grampeador tipo alicate com corpo inteiramente em metal cromado, capacidade para até 30 folhas, dimensões aproximadas de 17,5 cm de comprimento, 2 cm de largura e 7 cm de altura, compatível com grampos dos tipos 26/6 e 24/06.	UND	25			
026	Grampo 106/08 para grampeador de madeira, modelo padrão com altura da perna de 8 mm, largura da coroa de 11,3 mm e espessura do arame aproximadamente 0,7 mm, fabricado em aço galvanizado de alta resistência à oxidação e deformação, acondicionado em embalagem com no mínimo 5.000 unidades.	CX	19			
027	Grampo metálico modelo 23/8, confeccionado em aço galvanizado, acondicionado em embalagem com, no mínimo, 5.000 unidades.	CX	6			
028	Grampo metálico modelo 26/6, confeccionado em aço galvanizado, acondicionado em embalagem com, no mínimo, 5.000 unidades.	CX	35			
029	Grampo metálico tipo 23/13, fabricado em arame de aço galvanizado ou material com proteção equivalente contra corrosão, com pontas afiadas para melhor penetração, destinado à fixação de até 30 folhas de papel sulfite 75 g/m², acondicionado em caixa contendo, no mínimo, 5.000 grampos.	CX	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
030	Grampo trilho plástico de 80 mm de comprimento, fabricado em plástico resistente e flexível, indicado para fixação de até 200 folhas de papel sulfite. Pacote contendo no mínimo 50 unidades.	PCT	5			
031	Lápis Preto Grafite Nº 2, redondo, caixa com 144 unid, em madeira 100% reflorestada.	CX	5			
032	Livro ata tamanho grande, com encadernação em capa dura resistente, contendo 100 folhas internas pautadas e sem margens impressas.	UND	30			
033	Livro Protocolo de Correspondência, capa dura revestida em material resistente, com no mínimo 100 folhas pautadas em papel branco. As folhas devem conter campos impressos para data, número de ordem, remetente/destinatário, assunto e assinatura, permitindo controle e rastreio organizado de documentos. Tamanho aproximado A4 (210 x 297 mm), encadernação costurada ou colada.	UND	15			
034	Marcador de texto fluorescente, multiuso, com cores vibrantes e sortidas. Caixa com 12 unidades.	CX	40			
035	Molha-dedos para umedecer os dedos e facilitar o manuseio de papéis e documentos. Recipiente compacto, com material umedecedor, de fácil utilização. Capacidade mínima 12 gramas.	UND	50			
036	Mouse pad com apoio ergonômico em gel, superfície em cor única, base antiderrapante, com dimensões aproximadas de 220 mm por 180 mm.	UND	10			
037	Organizador de escritório vertical/horizontal com 3 divisórias. Fabricado em poliestireno transparente ou acrílico cristal, na cor incolor. Modelo versátil, permitindo utilização nas posições vertical ou horizontal. Destinado à organização de documentos, pastas, revistas e papéis em geral. Dimensões aproximadas: 330 mm (largura) x 115 mm (profundidade) x 290 mm (altura).	UND	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
038	Organizador de mesa (porta-objetos), confeccionado em acrílico, contendo no mínimo 3 compartimentos, sendo 01 compartimento para canetas e lápis, 01 compartimento destinado ao acondicionamento de bloco de lembretes (papel autoadesivo) ou papéis de anotações de tamanho compatível, e 01 compartimento para cliques ou outros pequenos objetos, admitindo configurações equivalentes que atendam à mesma finalidade. O produto deverá possuir base estável, acabamento de boa qualidade e dimensões compatíveis com o acondicionamento dos materiais de escritório.	UND	44			
039	Papel Camurça, pacote com 10 unidades cores variadas	PCT	50			
040	Papel couché branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 170 g/m², acabamento liso e uniforme, fornecido em pacote com 50 folhas.	PCT	15			
041	Papel Espelho medidas aproximadas 50x60. Pacote com 40 unidades.	PCT	30			
042	Papel fotográfico brilhante para impressão a jato de tinta (inkjet), formato A4, medindo aproximadamente 210 x 297 mm, gramatura mínima de 180 g/m², com superfície brilhante e adequada para impressão de imagens e documentos coloridos em alta resolução. Pacote com, no mínimo, 50 folhas.	PCT	15			
043	Papel Laminado 49 x 59 cm (cores variadas). Pacote com no mínimo 40 folhas.	PCT	10			
044	Papel Sulfite A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², alcalino, alta alvura, não reciclado, produzido com 100% celulose de eucalipto. Embalagem resistente à umidade, lacrada e original de fábrica. Fornecido em caixa com 10 resmas de 500 folhas, totalizando 5.000 folhas.	CX	150			
045	Papel tipo Verge, formato A4 (210 mm x 297 mm), cor branca, com textura diferenciada. Gramatura de no mínimo 120 g/m². Pacote contendo 50 folhas.	PCT	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
046	Pasta confeccionada em cartão duplex com papelão plastificado na mesma cor, equipada com trilho plástico na cor cristal para fixação de documentos, com dimensões aproximadas de 335 mm de altura por 230 mm de largura.	UND	30			
047	Pasta de arquivo expansível com 24 bolsos, compatível com formato A4 e tamanho carta, tipo Accordion File Organizer, disponível em cores variadas.	UND	20			
048	Pasta registradora tamanho ofício, com lombo estreito, confeccionada em material resistente para arquivamento e organização de documentos.	UND	150			
049	Pasta registradora tamanho ofício, com lombo largo, confeccionada em material resistente para arquivamento e organização de documentos volumosos.	UND	200			
050	Pasta sanfonada formato A4, com 12 divisórias internas para organização de documentos. Dimensões aproximadas: 240 mm x 330 mm.	UND	25			
051	Pasta suspensa em papel kraft, com dimensões aproximadas de 360 mm de largura por 240 mm de altura. Caixa contendo 50 unidades.	CX	20			
052	Pasta transparente confeccionada em polipropileno resistente e flexível, com acabamento liso e alta resistência a rasgos, equipada com elástico para fechamento seguro, com dimensões compatíveis para acomodar papéis tamanho A4 (210 x 297 mm).	UND	80			
053	Percevejo metálico confeccionado em aço galvanizado ou aço inox, acondicionado em caixa contendo, no mínimo, 100 unidades.	CX	7			
054	Perfurador de papel com capacidade para perfurar até 30 folhas (gramatura 75-80 g/m²) simultaneamente, estrutura metálica resistente, base antiderrapante para estabilidade e alavanca ergonômica.	UND	25			
055	Pilha alcalina tamanho AA com voltagem de 1,5 V.	UND	50			
056	Pilha pequena tamanho AAA, alcalina, com voltagem de 1,5V.	UND	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
057	Pincel atômico nas cores preto, azul ou vermelho, com ponta de feltro resistente para traços finos e precisos, tinta à base de solvente de secagem rápida e alta cobertura.	UND	20			
058	Pincel Marcador para Quadro Branco Recarregável, nas cores azul, vermelho ou preto. Caixa com 12 unidades.	CX	5			
059	Prancheta em acrílico, fabricada em material rígido de alta resistência, transparente ou colorido, com prendedor metálico tipo alavanca fixado na parte superior, com dimensões compatíveis com o formato ofício (aproximadamente 235 x 340 mm).	UND	40			
060	Prendedor de papel tipo binder fabricado em aço com acabamento niquelado ou cromado, equipado com hastes articuladas que facilitam a abertura e o fechamento, com tamanho de 32 mm. Caixa com no mínimo 12 unidades.	CX	20			
061	Quadro de avisos e gestão com 06 displays A4 de acrílico.	UND	5			
062	Refil para pistola de cola quente, tipo bastão grosso, compatível com pistolas de cola quente de uso convencional, confeccionado em adesivo termoplástico, com diâmetro aproximado de 11 a 12 mm e comprimento compatível com pistolas de cola quente, embalagem ou pacote com peso mínimo de 500 g.	EMB	15			
063	Régua transparente em poliestireno, comprimento de 30 cm, com marcações em centímetros e milímetros. Apresenta linhas retas e graduadas para medição precisa.	UND	25			
064	Sacola plástica lisa, resistente e flexível, com medidas mínimas de 25 x 35 cm, acondicionada em embalagem com, no mínimo, 1.000 unidades.	EMB	18			
065	Tesoura para uso geral com aproximadamente 21 cm de comprimento total, com lâminas em aço inoxidável resistente e cabo ergonômico.	UND	25			
066	Tinta para carimbo, com no mínimo 40 ml, disponível nas cores azul, preta ou vermelha.	UND	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
067	Tinta para reabastecimento de marcador para quadro branco, com no mínimo 20 ml, disponível nas cores preto, azul ou vermelho.	UND	10			

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Bocaina de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, n.º 86, Centro, Bocaina de Minas, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 033/2026, Processo Administrativo n.º 079/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 320/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preço visando futura e eventual aquisição de materiais de escritório, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ ____
(_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Bocaina de Minas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bocaina de Minas na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Bocaina de Minas (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Bocaina de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Bocaina de Minas e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Bocaina de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Bocaina de Minas atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Bocaina de Minas (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bocaina de Minas, __/__/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Bocaina de Minas, inscrito no CNPJ nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 079/2026 - Pregão Eletrônico nº 033/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Bocaina de Minas, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Bocaina de Minas.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Bocaina de Minas, para o exercício atual, na classificação abaixo:

DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

Dotação 3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0045

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0018.2.0016

DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

Dotação 3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0045

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

Dotação 3.3.90.30.00.2.12.01.27.812.0005.2.0058

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação 3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0016.2.0034

GESTÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotação 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0008

FORTELECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Dotação 3.3.90.30.00.2.02.01.06.122.0003.2.0009

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Dotação 3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0018.2.0020

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Dotação 3.3.90.30.00.2.12.01.27.122.0011.2.0057

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação 3.3.90.30.00.2.11.01.10.122.0004.2.0043

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS/CRAS/PAIF/SCFV



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Dotação 3.3.90.30.00.2.08.01.08.245.0016.2.0035

DESENV. INSTITUCIONAL SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

Dotação 3.3.90.30.00.2.08.01.08.122.0016.2.0030.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Bocaina de Minas, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Bocaina de Minas divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Bocaina de Minas) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Bocaina de Minas, __/__/20__.

Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____